



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTEÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO MENEGAZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, por proposição feita pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação e Aprovação em plenário na sessão do dia 10 de dezembro de 2019, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Zortéa, Alcides Mantovani, referente ao exercício de 2018, conforme Processo **PCP 19/00191072**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Parecer da Comissão Permanente de Orçamento, de acordo com o Art. 85, II, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo além dos demais documentos mencionados no *caput*.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 11 de dezembro de 2019.


ROBERTO MENEGAZ

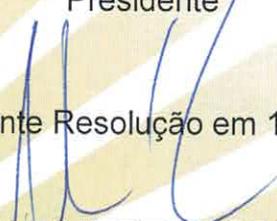
Presidente

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

PUBLICADO EM 11/12/2019

RETIRADO EM 1/1/

Registrada e publicada a presente Resolução em 11 de dezembro de 2019.


ALESSANDRO MORO

Primeiro Secretário